



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/ 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1699/2020

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, com itens homologados em 28/12/2020, Processo Administrativo nº 1699/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2020, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº 05.739.608/0001-56	Razão Social: CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Endereço: BR 386, KM 435,7 – N ° 2300		
Cidade: Nova Santa Rita	UF: RS	CEP: 92480-000
Telefone: (51) 3479-5035 / 3479-5077		
Endereço Eletrônico: comercial.tubostabai@terra.com.br / tubostabai@terra.com.br		
Representante legal: Karina Deckmann Klein		

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº 07.250.898/0001-03	Razão Social: ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
Endereço: Rua Joaquim Silveira, 466 – Parque São Sebastião		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 91060-320
Telefone: (51) 3209-8622		
Endereço Eletrônico: elitevaldir@gmail.com / elitemateriais3@gmail.com		
Representante legal: Clotildes Pilonetto Vidaletti		



FORNECEDORA 03

CNPJ Nº 02.013.755/0001-56	Razão Social: FERRAGEM ELETROCOR	
Endereço: Rua Santa Rita Isabel, 576 – Bairro Bom Jesus		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 91420-690
Telefone: (51) 3061-9450 / 9992-4469		
Endereço Eletrônico: licitacoesgustavozortea@hotmail.com		
Representante legal: Gustavo Zortea		

FORNECEDORA 04

CNPJ Nº 05.117.514/0001-45	Razão Social: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	
Endereço: Av. Ângelo Macalós, 309, Sala 02 - Centro		
Cidade: Espumoso	UF: RS	CEP: 99400-000
Telefone: (54) 3383-2388		
Endereço Eletrônico: instalart.espumoso@hotmail.com		
Representante legal: Rogerio Dambros		

FORNECEDORA 05

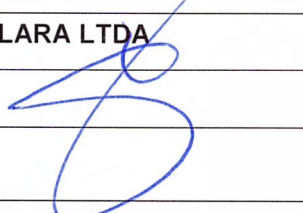
CNPJ Nº 26.646.563/0001-45	Razão Social: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	
Endereço: Travessa Catumbi, 865 - Bairro Zona Nova		
Cidade: Tramandaí	UF: RS	CEP: 95590-000
Telefone: (51) 98531-2363		
Endereço Eletrônico: kmv.importa@gmail.com		
Representante legal: Paulo da Silva Maia Junior		

FORNECEDORA 06

CNPJ Nº 13.545.473/0001-16	Razão Social: LAKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	
Endereço: Rua Luiz Gallieri, 184 – sob 01 – Uberaba		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81560-340
Telefone: (41) 3076-7209 / 7210 / 7211		
Endereço Eletrônico: lukauto@hotmail.com		
Representante legal: Kaue Muniz do Amaral		

FORNECEDORA 07

CNPJ Nº 06.288.902/0001-51	Razão Social: MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA	
Endereço: ERS 413, KM 8,5 Nº 440 Bairro Centro		
Cidade: Santa Clara do Sul	UF: RS	CEP: 95915-000
Telefone: (51) 3782-1113 / 99348-5186		





Endereço Eletrônico: Wesley@construneumann.com.br / eduardo@construneumann.com.br

Representante legal: Viviane Neumann

FORNECEDORA 08

CNPJ Nº 16.543.006/0001-45	Razão Social: MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA	
Endereço: Av. Presidente F. Roosevelt, 929		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90230-002
Telefone: (51) 99895-1928		
Endereço Eletrônico: djotandri@gmail.com / comercialdjotandri@gmail.com		
Representante legal: Matheus Krinshi Andriola		

FORNECEDORA 09

CNPJ Nº 27.518.373/0001-05	Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	
Endereço: Rus Caetano Alberto Rosset, 885 Atlântico		
Cidade: Erechim	UF: RS	CEP: 99705-568
Telefone: (54) 98432-6673		
Endereço Eletrônico: metadistribuidorame@gmail.com		
Representante legal: Daniel Arcari		

FORNECEDORA 10

CNPJ Nº 91.362.954/0001-08	Razão Social: OLARIA SÃO PEDRO LTDA	
Endereço: Rua Lacesa, S/N, Centro		
Cidade: São Pedro da Serra	UF: RS	CEP: 95758-000
Telefone: (51) 3645-1145		
Endereço Eletrônico: licita@millato.com.br		
Representante legal: Leonardo Luiz Muller		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 28/12/2020 tendo validade até 27/12/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2020**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	de	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	de	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$		R\$	%		R\$			%	

**b) Em caso de serviços:**

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.



10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 28 de Dezembro de 2020.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Karina Deckmann Klein

Representante Legal da Fornecedora 02
Clotildes Pilonetto Vidaletti

Representante Legal da Fornecedora 03
Gustavo Zortea

Representante Legal da Fornecedora 04
Rogerio Dambros



Representante Legal da Fornecedora 05
Paulo da Silva Maia Junior

Representante Legal da Fornecedora 06
Kaue Muniz do Amaral

Representante Legal da Fornecedora 07
Viviane Neumann

Representante Legal da Fornecedora 08
Matheus Krinshi Andriola

Representante Legal da Fornecedora 09
Daniel Arcari

Representante Legal da Fornecedora 10
Leonardo Luiz Muller

Fiscais da Ata/Contrato

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Secretaria de Administração e Planejamento
Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 046/2020

Concretos Tabai Industria e Comercio Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.739.608/0001-56

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	PISO INTERTRAVADO 16 FACES (OU UNISTEIN) DE 08 CM DE ESPESSURA	PISO / CONCRETOS TABAI	TABAI / CONCRETOS TABAI	2.500 M²	R\$ 46,15	R\$ 115.375,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 115.375,00	

Elite Materiais de Construção Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.250.898/0001-03

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ARAME FARPADO 1,6MM, ROLO COM 250M	1,6mm, rolo com 250m	MORLAN	45 RL	R\$ 243,84	R\$ 10.972,80
0004	ARAME GALVANIZADO 14, ROLO COM 1KG	galvanizado 14, rolo com 1kg	MORLAN	85 RL	R\$ 21,05	R\$ 1.789,25
0005	ARAME GALVANIZADO 16, ROLO COM 1KG	galvanizado 16, rolo com 1kg	MORLAN	80 RL	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
0006	ARAME QUEIMADO 16, ROLO COM 1KG	queimado 16, rolo com 1kg	MORLAN	80 RL	R\$ 19,86	R\$ 1.588,80
0023	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA, MATERIAL PLÁSTICO, 6,8 A 09 LITROS	plástico, 6,8 a 09 litros	ALUMASA	105 UND	R\$ 27,79	R\$ 2.917,95
0025	CIMENTO COLA, SACO COM 05KG	saco com 05kg	CERAMFIX	165 SCO	R\$ 8,20	R\$ 1.353,00
0061	PREGO 2 CABEÇA 17X27 (SACO C/ 01KG)	2 cabeça 17x27 (saco c/ 01kg)	GERDAU	200 KG	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
0062	PREGO 18X30, COM CABEÇA (SACO C/ 01KG)	18x30, com cabeça (saco c/ 01kg)	GERDAU	250 KG	R\$ 17,98	R\$ 4.495,00
0063	PREGO 19 X 39, COM CABEÇA (SACO C/ 01 KG)	9 x 39, com cabeça (saco c/ 01 kg)	GERDAU	250 KG	R\$ 16,93	R\$ 4.232,50
0064	PREGO 25 X 72 (SACO C/ 01 KG)	25 x 72 (saco c/ 01 kg)	GERDAU	320 KG	R\$ 19,98	R\$ 6.393,60
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 40.394,50	

Ferragem Eletrocor - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.013.755/0001-56

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	GUIA DE CEDRINHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX15CMX3,50CM, APLAINADA	RAMPOM	RAMPOM	480 UND	R\$ 46,04	R\$ 22.099,20
0058	PRANCHA BRUTA DE CEDRINHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CMX10CMX6M	RAMPOM	RAMPOM	310 UND	R\$ 115,50	R\$ 35.805,00
0065	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, 09CM	ROMA	ROMA	120 UN	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
0066	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, 09CM	ROMA	ROMA	120 UN	R\$ 4,05	R\$ 486,00
0075	TELHA FIBROCIMENTO, 4MM, 2,44X0,50	ISDRALIT	ISDRALIT	970 UN	R\$ 22,69	R\$ 22.009,30
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 81.478,30	

Instalart Materiais Elétricos LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.117.514/0001-45

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM PLÁSTICO	ASSENTO	MULTILIT	85 UND	R\$ 26,90	R\$ 2.286,50
0015	BROCA DE VÍDEA 5MM	BROCA	D TOOLS	65 UN	R\$ 3,49	R\$ 226,85
0016	BROCA DE VÍDEA 6MM	BROCA	COLLINS	65 UND	R\$ 4,39	R\$ 285,35
0017	BROCA DE VÍDEA 8MM	BROCA	COLLINS	65 UN	R\$ 7,38	R\$ 479,70
0018	CANO EM PVC 25MM, 6 METROS, PARA ÁGUA	CANO AGUA	MULTILIT	170 UN	R\$ 17,00	R\$ 2.890,00
0019	CANO EM PVC 32MM, 06 METROS, PARA ÁGUA	CANO AGUA	MULTILIT	170 UN	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
0020	CANO EM PVC 100MM, 06 METROS, PARA ESGOTO	CANO ESGOTO	TUBOZAN	180 UND	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00

0021	CANO EM PVC 50MM, 06 METROS, PARA ESGOTO	CANO ESGOTO	TUBOZAN	180 UND	R\$ 53,90	R\$ 9.702,00
0022	CANO EM PVC 40MM, 06 METROS, PARA ESGOTO	CANO ESGOTO	TUBOZAN	180 UND	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
0027	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 75GR	Cola Plástica	PULVITEC	145 TUB	R\$ 8,70	R\$ 1.261,50
0028	ESPUMA DE POLIURETANO, SPRAY, 400ML	VEDANTE	WORKER	70 TUB	R\$ 26,97	R\$ 1.887,90
0034	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, 18MMX50M	VEDANTE	GOOL	100 RL	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0041	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 36	LIXA	CARBORUNDUM	135 UN	R\$ 5,00	R\$ 675,00
0042	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 100	LIXA	CARBORUNDUM	140 UN	R\$ 5,00	R\$ 700,00
0043	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 120	LIXA	CARBORUNDUM	130 UND	R\$ 5,00	R\$ 650,00
0044	LIXA FERRO, TIPO GRÃO 180	LIXA	CARBORUNDUM	130 UND	R\$ 2,68	R\$ 348,40
0059	PREGO 16 X 24, COM CABEÇA (SACO C/ 01KG)	PREGO	GERDAU	210 KG	R\$ 17,76	R\$ 3.729,60
0060	PREGO 17X27, COM CABEÇA (SACO C/ 01 KG)	PREGO	GERDAU	330 KG	R\$ 17,76	R\$ 5.860,80
0067	SIFÃO CORRUGADO, 60CM	SIFAO	DELIFLEX	130 UN	R\$ 5,98	R\$ 777,40
0068	SILICONE INCOLOR, TUBO 280 GR	VEDANTE	WORKER	150 TUB	R\$ 13,89	R\$ 2.083,50
0082	TORNEIRA DE JARDIM, PRETA	TORNEIRA	HERC	200 UND	R\$ 3,20	R\$ 640,00
0083	VASSOURA DE JARDIM, TIPO RASTELO, METÁLICA, COM CABO	VASSOURA	D TOOLS	150 UN	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 66.083,00	

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 26.646.563/0001-45

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	CAL PARA PINTURA, SACO COM 5KG	itabranca	itabranca	460 SCO	R\$ 20,00	R\$ 9.200,00
0026	CIMENTO CP IV 50KG	caue	caue	820 SCO	R\$ 42,00	R\$ 34.440,00
0029	FERRO 3/8"X12M	belgo	belgo	440 BAR	R\$ 85,00	R\$ 37.400,00
0030	FERRO 4.2MM X12M	belgo	belgo	440 BAR	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
0031	FERRO 8MM 5/16 X12M	belgo	belgo	340 BAR	R\$ 58,00	R\$ 19.720,00
0032	FERRO 6.0, 12 M	belgo	belgo	440 BAR	R\$ 37,00	R\$ 16.280,00
0039	LAJE GRÊS GROSSA	mello	mello	1.000 UND	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
0040	LAJE GRÊS MÉDIA	mello	mello	1.010 UN	R\$ 20,00	R\$ 20.200,00
0046	MALHA DE FERRO PAINEL 2X3M, 4,2, 15X15	belgo	belgo	205 UN	R\$ 150,00	R\$ 30.750,00
0053	PEDRA (TIJOLETA) 8 X 15 X 45	mello	mello	1.600 UND	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
0054	PEDRA GRÊS MÉDIA, 21 X 42 X 12 A 15 CM	mello	mello	3.000 UND	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
0055	PEDRA GRÊS GROSSA, 21 X 42 X 16 A 18CM	mello	mello	3.000 UND	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
0056	PEDRA EXTRA GROSSA ACIMA DE 17 CM	mello	mello	6.000 UND	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 268.590,00	

Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.545.473/0001-16

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0080	TINTA ACRÍLICA, FOSCO, AMARELO OURO, (18 LITROS)	REVETEX	REVETEX	150 BD	R\$ 195,99	R\$ 29.398,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 29.398,50	

MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.288.902/0001-51

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	GUIA DE EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX10CM,X5,40M, BRUTO	GUIA DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	280 UN	R\$ 12,50	R\$ 3.500,00
0037	GUIA DE EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX5CM,X4,50M, BRUTO	GUIA DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	380 UN	R\$ 10,76	R\$ 4.088,80
0038	GUIA DE EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX7CM,X4,50M, BRUTO	GUIA DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	380 UN	R\$ 15,44	R\$ 5.867,20
0049	PAU DE EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CMX5CMX5,50M, BRUTO	PAU DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	330 UND	R\$ 13,05	R\$ 4.306,50
0050	PAU DE EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX10X2,70M, BRUTO	PAU DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	330 UND	R\$ 25,00	R\$ 8.250,00
0051	PAU EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX10CMX3M	PAU DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	330 UND	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00

0052	PAU EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX10CMX4 M	PAU DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	325 UND	R\$ 69,69	R\$ 22.649,25
0069	TÁBUA EUCALIPTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX20CMX5,5CM, APLAINADA	TÁBUA DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	380 UN	R\$ 25,89	R\$ 9.838,20
0070	TÁBUA PINUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5X30CM X 2,70M	TÁBUA DE PINUS	MADEIREIRA SANTA CLARA	500 UND	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
0071	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.5X25X5,50M	TÁBUA DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	500 UND	R\$ 31,49	R\$ 15.745,00
0072	TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.5X30X5,40	TÁBUA DE EUCALIPTO	MADEIREIRA SANTA CLARA	350 UND	R\$ 40,78	R\$ 14.273,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 107.912,95	

MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.543.006/0001-45

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUARRAS (MÍNIMO 900ML)	Aguarras 900ml	Brasil Color	85 FR	R\$ 13,55	R\$ 1.151,75
0002	ALVENARITE (01 LITRO)	alvenarite de 1l	vedacit	69 FR	R\$ 7,98	R\$ 550,62
0007	AREIA FINA	Areia Fina	Djota	510 m³	R\$ 98,49	R\$ 50.229,90
0008	AREIA GROSSA	Areia Grossa	Djota	750 M³	R\$ 121,00	R\$ 90.750,00
0009	AREIA MÉDIA	Areia Média	Djota	730 M³	R\$ 95,00	R\$ 69.350,00
0010	ARGAMASSA, SACO DE 20KG	Argamassa saco de 20kg	VitaForte	115 SCO	R\$ 19,89	R\$ 2.287,35
0012	BRITA Nº 00	Brita 00	Incopel	520 m³	R\$ 95,00	R\$ 49.400,00
0013	BRITA Nº 01	Brita 01	Incopel	520 M³	R\$ 90,00	R\$ 46.800,00
0014	BRITA Nº 02	Brita 02	Incopel	720 M³	R\$ 109,00	R\$ 78.480,00
0074	TAMPA PARA BOCA DE LOBO, TAMANHO 100 X 50CM, ESPESSURA DE 08CM, EM CONCRETO ARMADO (CA-50Ø8,0MM EM CRUZ), MACIÇAS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 20 MPA, COM SUPERFÍCIE PLANA, RETANGULARES, NÃO APRESENTANDO FISSURAS, DISTORÇÕES NAS EXTREMIDADES, QUEBRAS OU OUTROS DANOS QUE VENHAM COMPROMETER A INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO MATERIAL	Tampa Boca De Lobo	Djota	800 UN	R\$ 92,47	R\$ 73.976,00
0081	TINTA ACRÍLICA, FOSCO, BRANCO, (18 LITROS)	Tinta acrílica, fosca branca 18l	Gaucha	250 BD	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 492.475,62	

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.518.373/0001-05

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	LONA PLÁSTICA, NO MÍNIMO 150 MICRA (0,15MM), LARGURA MÍNIMA 4M, COR PRETA	LONA PARANA	LONA PARANÁ	1.074 M	R\$ 5,54	R\$ 5.949,96
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.949,96	

Olaria São Pedro Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 91.362.954/0001-08

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	MEIO FIO DE CONCRETO, 30CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA, 01 METRO DE COMPRIMENTO	MEIO FIO	MILLATO	3.000 UN	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
0073	TAMPA PARA BOCA DE LOBO, TAMANHO 120 X 60CM, ESPESSURA DE 08CM, EM CONCRETO ARMADO (CA-50Ø8,0MM EM CRUZ), MACIÇAS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 20 MPA, COM SUPERFÍCIE PLANA, RETANGULARES, NÃO APRESENTANDO FISSURAS, DISTORÇÕES NAS EXTREMIDADES, QUEBRAS OU OUTROS DANOS QUE VENHAM COMPROMETER A INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO MATERIAL	TAMPA DE CONCRETO	MILLATO	800 UN	R\$ 134,00	R\$ 107.200,00
0077	TIJOLO 06 FUROS, 1ª LINHA, VERMELHO, 9 X 14 X 24	TIJOLO 6 FUROS	MILLATO	70.000 UN	R\$ 0,79	R\$ 55.300,00
0078	TIJOLO 06 FUROS, GAÚCHO, 9 X 14 X 19	TIJOLO 6 FUROS	MILLATO	32.000 UN	R\$ 0,63	R\$ 20.160,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 238.160,00	

Valor Total: R\$ 1.445.817,83